



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 07/2025 DISPENSA Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pelo Sr. Presidente EDMILSON PORFÍRIO, torna público que realizará **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas adicionais por um período de 03 (três) úteis, conforme art. 75, § 3º. As propostas adicionais e documentos habilitatórios dos interessados deverão ser encaminhados conforme procedimentos e prazo abaixo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	<b>DIA 11/02/2025 ATÉ O DIA 13/02/2025</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br
LINK DE ACESSO	<a href="https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024">https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024</a>

Não havendo recebimento de proposta adicional, a contratação será feita com a empresa que propôs o menor valor na pesquisa já realizada para compor o preço de referência.

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:


Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de homenagens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------	------	--------------------	-----------------



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
(65) 3311-4600  
[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

1	<p>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, COM ACABAMENTO EM VELUDO AZUL, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO 20X30CM COM NOME DO VEREADOR PROPONENTE E DA PESSOA HOMENAGEADA E DEMAIS DESCRIÇÕES NECESSÁRIAS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Referência TCE/MT 0009900</p> <p>MODELO:</p> 	UN	131	185,00	24.235,00
---	---	----	-----	--------	-----------

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme custos apostos na tabela acima. A contratação do objeto culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Em caso de proposta com os mesmos valores será utilizado os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021.

## 2 – DA HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica:

- Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
(65) 3311-4600  
[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

---

### 3 – ESCLARECIMENTOS:

Até a data designada para o recebimento final das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos deste Aviso de Contratação Direta, através do endereço eletrônico [secretaria@camaratqa.mt.gov.br](mailto:secretaria@camaratqa.mt.gov.br).

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**Edmilson Avelino Porfírio**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra**

**Marciela Di Domenico**  
**Comissão Permanente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
(65) 3311-4600  
[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

---



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

PROCESSO Nº 07/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 03/2025

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de homenagens para atender demanda da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, COM ACABAMENTO EM VELUDO AZUL, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO 20X30CM COM NOME DO VEREADOR PROPONENTE E DA PESSOA HOMENAGEADA E DEMAIS DESCRIÇÕES NECESSÁRIAS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Referência TCE/MT 0009900</p> <p>MODELO:</p>	UN	131	185,00	24.235,00

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

1.4. O quantitativo foi estipulado conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme explicito no DFD.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de placas de homenagens tem como objetivo reconhecer e valorizar as contribuições de indivíduos que, em diferentes contextos, dedicam-se ao bem-estar coletivo, à defesa de direitos e ao desenvolvimento do município de Tangará da Serra. Essa iniciativa está fundamentada em legislações específicas que estabelecem a importância de tais homenagens em datas comemorativas e eventos relevantes:

### 2.1.1. **Dia Internacional da Mulher**

De acordo com a Lei Ordinária nº 3534/2011, a entrega de homenagens neste dia tem como finalidade valorizar e destacar mulheres que, em suas atividades diárias, atuam em prol da defesa dos direitos das mulheres e dos interesses sociais da coletividade. Essa homenagem reconhece o papel transformador dessas mulheres na sociedade;

### 2.1.2. **Título de Cidadão Tangaraense**

Conforme o Decreto Legislativo nº 56/2012, o Título de Cidadão Tangaraense é uma forma de reconhecer formalmente as pessoas que prestaram relevantes serviços ao município, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou ambiental da região. Este reconhecimento público fomenta o senso de pertencimento e gratidão por tais ações;

### 2.1.3. **Dia do Professor**

Em celebração ao Dia do Professor, estabelecida pela Lei Ordinária nº 4338/2014, as homenagens são direcionadas àqueles que desempenham papel essencial na formação educacional e cidadã da sociedade. Essa ação reforça o valor da educação e estimula o reconhecimento público do trabalho dos professores;

### 2.1.4. **Dia Nacional da Consciência Negra**

Com base na Lei nº 6037/2023, o Certificado de Personalidade Negra Tangaraense visa homenagear indivíduos que se destacam na promoção da igualdade racial e na valorização da cultura afro-brasileira. Esta homenagem contribui para a preservação da memória, da identidade e do combate ao racismo, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.2. Essas homenagens possuem um caráter simbólico e educativo, além de



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

incentivar a valorização de boas práticas e exemplos de cidadania. Portanto, a confecção e aquisição das placas e certificados são indispensáveis para o cumprimento das legislações supracitadas e para a realização de eventos institucionais que promovem a valorização do trabalho, da dedicação e das contribuições de indivíduos e grupos que impactam positivamente o município de Tangará da Serra.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 3.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.
- 3.3. O vencedor deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 3.4. **Correrão por conta da contratada todas as despesas com transportes decorrentes da entrega dos produtos.**
- 3.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação destes às exigências deste Termo, não podendo apresentar deficiências técnicas.
- 3.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 3.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovada a má qualidade dos produtos, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, imediatamente e às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão solicitados conforme demanda por e-mail ou outro meio digital, no período de vigência da ata de registro de preços.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela Câmara Municipal.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-900, em horário de funcionamento normal e **sem custo adicional**.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. No presente caso haverá formalização de ata de registro de preço.

5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

- 5.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação.
- 5.8. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. O fiscal comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos, após verificação da qualidade e quantidade do material mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado pela autoridade competente.
- 6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

## Da liquidação

- 6.7. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de pagamento

- 6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

## Forma de pagamento

- 6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou data de pagamento do boleto.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. Será utilizado o sistema de registro de preço art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual se faz pela necessidade de flexibilidade em adquirir os itens conforme



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

demanda do órgão, permitindo atender de maneira precisa as solicitações de aquisição.

## Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será conforme demanda feita pela Câmara.

## Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

## Habilitação jurídica

7.5. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

7.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas por esta contratação, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

- 9.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.
- 9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 9.4. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente.
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa fornecer seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas.
- 9.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 10.1.1. Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento;
  - 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.7. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.8. Enviar a nota fiscal com a descrição do objeto, manter todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 11. SANCÕES

- 11.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

---

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, Cep 78300-900. Tel. (65) 3311-4600



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 03.954.047/0001-82

---

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 034

Tangará da Serra, 10 de fevereiro de 2025.

**Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.**

Edmilson Avelino Porfírio  
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º XX/2025**  
**DISPENSA: N.º XX/2025**  
**PROCESSO: N.º XX/2025**  
**VALIDADE: 1 (um) ano**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxx, portadora da Matrícula Funcional nº xxxx, considerando o julgamento da DISPENSA nº 03/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, processo administrativo n.º 07/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa **XXXX, CNPJ XXXX**, sediada a Rua XXX, n.º XXX, XXX, XXXX, e apresentada pelo sócio XXXX, conforme atos constitutivos na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de homenagem, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra, especificados no item 1 do Termo de Referência.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, COM ACABAMENTO EM VELUDO AZUL, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO 20X30CM COM NOME DO VEREADOR PROPONENTE E DA PESSOA HOMENAGEADA E DEMAIS DESCRIÇÕES NECESSÁRIAS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Referência TCE/MT 0009900	UN	131	185,00	24.235,00

MODELO:

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

5.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.3. Após a homologação da dispensa, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4. O preço registrado será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Em caso de reajustamento, onde será aplicado o índice INPC, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pela CONTRATANTE, que terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão da resposta ao pedido de reajuste.

6.1.3.2. Caso o contrato seja extinto sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.

6.1.3.3. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pela CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

---

Tangará da Serra-MT, xx de xxx de 2025.

**CONTRATADO**  
**CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX**

**CÂMARA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA**  
**CONTRATANTE**  
**CNPJ 03.954.047/0001-82**